



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1758 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 15 de setembro de 2021 - 10 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS.....	1
HOMOLOGAÇÕES	8
EXTRATOS	8
AQUIDAUANA PREV	9
PORTARIAS.....	9
PODER LEGISLATIVO	10
LICITAÇÕES	10

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG 989021 - MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 221/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 28 de setembro de 2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Objeto: Aquisição de veículo do tipo caminhão compactador para coleta convencional de resíduos sólidos, capacidade mínima de 6m³ - Convênio nº 863127/2017/FUNASA. **Retirada do Edital:** Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com.

Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2021 às 09h00 (Horário de Brasília) no site www.gov.br/compras

Abertura das Propostas: 28/09/2021 às 09:00 (Horário de Brasília) no site www.gov.br/compras.

Aquidauana - MS, 10 de setembro de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues - Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº188/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 31/08/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389 SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ Nº 18.377.060/0001-93, estabelecida na Rua Quatorze de Julho, nº 931, Centro, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79004-391, telefone (67) 3025-7272, e-mail: bmzcomercio@gmail.com, neste ato representada por **Lucia Helena Martimbiano Ziliotto**, com o CPF nº 238.259.871-91, **NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS - EIRELI**, inscrita sob o CNPJ Nº 02.741.293/0001-93, estabelecida na Rua Quatorze de Julho, nº 33, Centro, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79004-390, telefone (67) 3029-9898, e-mail: atacadonacionalms@gmail.com, neste ato representada por **Alessandra de Ângelo Mendonça**, com o CPF nº 529.079.611-87, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **188/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **37/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de KITS ESCOLARES personalizados de acordo com a Arte e Layout a serem fornecidos pela Prefeitura Municipal de Aquidauana, com prévia apresentação de amostras, para atender os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Séries iniciais/finais e EJA .de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosilene Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

WILLIAN DOS SANTOS
OLIVEIRA:0182500713
6

Assinado de forma digital por
WILLIAN DOS SANTOS
OLIVEIRA:01825007136
Dados: 2021.09.15 17:18:35
-04'00'



2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00, na Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de



empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que

o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título



de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e

descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;





II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 534.901,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e um reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Educação.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
Detentora da Ata

NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS – EIRELI
Detentora da Ata

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Gestora da Ata

Testemunhas:

João Lucio ECheverria
CPF: 466.226.161-91

Glaucia da Cruz Adegas
CPF:608.624.831-15

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 42/2021

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 42/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor João Lucio ECheverria CPF nº 466.226.161-91 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 14 de setembro de 2021

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

João Lucio ECheverria
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ANEXOS AO PR 37-2021

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 188/2021 Processo Administrativo: 188/2021 Total dos Itens Vencedores: 534.901,00
Licitação.....: 37/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de KITS ESCOLARES personalizados de acordo com a Arte e Layout a serem fornecidos pela Prefeitura Municipal de Aquidauana, com prévia apresentação de amostras, para atender os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Séries iniciais/finais e EJA.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	-	13031192	- KIT ESCOLAR - MATERNAL I E II - Unidade: KIT						
	5203	NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI		855,000	0,0000	80,0000	68.400,00	Venceu	1 ****
	6885	AMV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR		855,000	0,0000	80,5000	68.827,50	Perdeu	2
2	-	13031193	- KIT ESCOLAR - PRÉ I E PRÉ II - Unidade: KIT						
	5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		1.261,000	0,0000	74,4000	93.818,40	Venceu	1 ****
	5203	NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI		1.261,000	0,0000	74,5000	93.944,50	Perdeu	2
3	-	13031194	- KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO - Unidade: KIT						
	5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		2.912,000	0,0000	88,0000	256.256,00	Venceu	1 ****
	6885	AMV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR		2.912,000	0,0000	88,1000	256.547,20	Perdeu	2
4	-	13031195	- KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL II - 6º AO 9º ANO/EJA - Unidade: KIT						
	5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		1.538,000	0,0000	75,7000	116.426,60	Venceu	1 ****
	5203	NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI		1.538,000	0,0000	75,8000	116.580,40	Perdeu	2

Página: 2/2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 188/2021 Processo Administrativo: 188/2021 Total dos Itens Vencedores: 534.901,00
Licitação.....: 37/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de KITS ESCOLARES personalizados de acordo com a Arte e Layout a serem fornecidos pela Prefeitura Municipal de Aquidauana, com prévia apresentação de amostras, para atender os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Séries iniciais/finais e EJA.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
4	-	13031195	- KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL II - 6º AO 9º ANO/EJA - Unidade: KIT						
6885	AMV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR		1.538,000	0,0000	76,5000	117.657,00	Perdeu	3	

Aquidauana, Em/...../.....
ROGÉRIO DUMONT SILVA FERREIRA - - Pregoeiro(a)

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 37/2021 - PR Processo Administrativo: 188/2021 Processo de Licitação: 188/2021 Data do Processo: 27/07/2021
--	--

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 37/2021 - PR Processo Administrativo: 188/2021 Processo de Licitação: 188/2021 Data do Processo: 27/07/2021
--	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ REIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 188/2021
b) Licitação Nr.: 37/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/09/2021
e) Objeto da Licitação: Aquisição futura de KITS ESCOLARES personalizados de acordo com a Arte e Layout a serem fornecidos pela Prefeitura Municipal de Aquidauana com prévia apresentação de amostras, para atender os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Séries iniciais/finais e EJA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
2	KIT ESCOLAR - PRÉ I E PRÉ II	KIT	1.261,00	0,0000	74,40	93.818,40
BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI (8180) 01 - UN - Apontador com reservatório 02 - UN - Borracha branca macia n° 40 02 - UN - Caderno brochura capa dura 96 folhas, capa personalizada 01 - UN - Caderno de cartografia capa dura com 96, capa personalizada 01 - UN - Cola líquida 100gr 01 - CX - Giz de cera triangular 12 cores 01 - CX - Lápis de cor grande 12 cores 04 - UN - Lápis grafite n° 02 HB 01 - CX - Massa de modelar 12 cores 01 - PC - Papel sulfite A4 branca 75gr c/100Fis 01 - UN - Tesoura Escolar 01 - CX - Tinta Guache cx c/06 cores						

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI (8180)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
3	KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO	KIT	2.912,00	0,0000	88,00	256.256,00
01 - UN - Apontador com reservatório 04 - UN - Borracha branca macia n° 40 05 - UN - Caderno brochura capa dura 96 folhas, capa personalizada 01 - UN - Caderno brochura capa dura quadriculado 96 folhas, capa personalizada 01 - UN - Caderno de cartografia capa dura 40 folhas, capa personalizada 01 - UN - Caderno de cartografia grande espiral, 96 folhas, capa dura personalizada 01 - UN - Cola líquida 90 gr 01 - UN - Estojo escolar personalizado 01 - CX - Lápis de cor grande 12 cores 01 - CX - Lápis grafite n° 02 HB 01 - UN - Régua plastica 30cm 01 - UN - Tesoura escolar						
4	KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL II - 6º AO 9º ANO/EJA	KIT	1.538,00	0,0000	75,70	116.426,60
01 - UN - Apontador com reservatório 01 - UN - Borracha branca macia n° 40 01 - UN - Caderno de cartografia grande, espiral, 96 folhas, capa dura personalizada 02 - UN - Caderno Universitário c10 matérias, 200 fls, espiral, capa dura personalizada 02 - UN - Caneta esfereográfica azul 01 - UN - Cola líquida 90gr 01 - UN - Compasso escolar 01 - UN - Esquadro 60° personalizado 01 - UN - Estojo escolar personalizado 01 - CX - Lápis de cor grande 12 cores 04 - UN - Lápis grafite n° 02 HB 01 - UN - Régua plastica 30cm 01 - UN - tesoura escolar 01 - UN - Transferidor 180° personalizado						

Total do Fornecedor: 466.501,00

Aquidauana, 3 de Setembro de 2021.
ODILON FERRAZ ALVEZ REIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Aquidauana, 3 de Setembro de 2021.
ODILON FERRAZ ALVEZ REIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





Table with header information: ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 37/2021 - PR, CNPJ: 03.452.299/0001-03, R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711, C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI (5203)

Table with 6 columns: Item, Descrição, Quantidade, Critério de Valor, Valor Unitário, Valor Global. Includes items for school kit and stationery.

Total do Fornecedor: 68.400,00
Total Geral: 534.901,00

Aquidauana, 3 de Setembro de 2021.
ODILON FERRAZ ALVEZ REIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

FIM DOS ANEXOS AO PR 37-2021

Pregão Eletrônico Nº 00021/2021(SRP)
RESULTADO POR FORNECEDOR

Main table showing results for items 15.922.214/0001-92 and 28.844.636/0001-39. Includes descriptions, quantities, and values for items like hospital beds and paint.

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Nº 00021/2021 (SRP)

Às 11:41 horas do dia 03 de setembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00021/2021, referente ao Processo nº 198, o pregoeiro, Sr(a) ANTONIO CARLOS CAETANO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Colchão - uso hospitalar
Descrição Complementar: Colchão - uso hospitalar, material: espuma, densidade: d-20, comprimento: 1,30 m, altura base: 10 cm, largura: 60 cm, características adicionais: infantil
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 800
Valor Estimado: R\$ 159,0925
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: LENICE GOMES ALVES RIBEIRO, pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 800 Unidades.

Table with 3 columns: Evento, Data, Observações. Shows adjudication event on 03/09/2021.

Item: 2
Descrição: Lençol cama
Descrição Complementar: Lençol cama, material: 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 1,32 x 0,62 m, cor: com cor, tipo fixação: sem elástico
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 800
Valor Estimado: R\$ 23,3833
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: LENICE GOMES ALVES RIBEIRO, pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 800 Unidades 0,00.

Table with 3 columns: Evento, Data, Observações. Shows adjudication event on 03/09/2021.

Item: 3
Descrição: Tecido
Descrição Complementar: Tecido, material: 100% poliéster, cor: bege, largura: 1,50 m, tipo: oxford
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 150
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: ELO TEXTIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,0000 e a quantidade de 150 Metro.

Valor Estimado: R\$ 10,5700
Situação: Adjudicado
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: LENICE GOMES ALVES RIBEIRO, pelo melhor lance de R\$ 6,6000 e a quantidade de 150 Metro.

Table with 3 columns: Evento, Data, Observações. Shows adjudication event on 03/09/2021.

Item: 4
Descrição: Tecido
Descrição Complementar: Tecido, material: 100% poliéster, cor: bege, largura: 1,50 m, tipo: oxford
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 150
Valor Estimado: R\$ 10,5700
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: ELO TEXTIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,0000 e a quantidade de 150 Metro.

Table with 3 columns: Evento, Data, Observações. Shows adjudication event on 03/09/2021.

Fim do documento

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00026/2021 (SRP)

Às 11:39 horas do dia 13 de setembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00026/2021, referente ao Processo nº 216, o pregoeiro, Sr(a) MURILO FAUSTINO RODRIGUES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Cabine pintura
Descrição Complementar: Triciclo com dois lugares para pintura viária, com cabine coberta, sistema de refrigeração a água, painel digital com programador automático, marcha ré, freio de pé e mão, redutor de velocidade 5 km/h, controlador eletrônico de serviço, tricolor IOOCC, compressor, motor, 2 cilindros para tinta, 1 cilindro para microsfera, giroflex, guia para pintura, pistola espalhadora de microsfera, pistola pneumática para pintura, pistola para pintura manual com mangueiras, carreta reboque com 1 cilindro de 100 litros e um tanque de 200 litros para pintura da cal
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Estimado: R\$ 197.604,8300
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 190.000,0000 e a quantidade de 1 Unidade.

Table with 3 columns: Evento, Data, Observações. Shows adjudication event on 13/09/2021.

Fim do documento

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00026/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2021 de 04/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 216, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00026/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de equipamento de pintura para sinalização viária, movido a diesel, indicado para serviços de pequeno e médio porte para pinturas em vias urbanas do município de Aquidauana-MS. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Cabine pintura
Descrição Complementar: Triciclo com dois lugares para pintura viária, com cabine coberta, sistema de refrigeração a água, painel digital com programador automático, marcha ré, freio de pé e mão, redutor de velocidade 5 km/h, controlador eletrônico de serviço, tricolor IOOCC, compressor, motor, 2 cilindros para tinta, 1 cilindro para microsfera, giroflex, guia para pintura, pistola espalhadora de microsfera, pistola pneumática para pintura, pistola para pintura manual com mangueiras, carreta reboque com 1 cilindro de 100 litros e um tanque de 200 litros para pintura da cal
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Estimado: R\$ 197.604,8300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00
Aceito para: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 190.000,0000 e a quantidade de 1 Unidade.

Histórico

Table with 9 columns: CNPJ/CPF, Fornecedor, ME/EPP Equiparada, Declaração ME/EPP, Quantidade, Valor Unit., Valor Global, Data/Hora Registro. Lists participating companies and their proposals.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

